



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

Objetivo Específico: Compartilhar o uso do sistema de informação e base de dados para estudos e inteligência governamental voltadas à agricultura, pecuária, sanidade, pesquisa, extensão, assistência técnica e abastecimento, visando efetivar a transparência de mercado, compartilhamento de resultados, levantamentos e estudos entre os Partícipes e sociedade.

**Projeto – COMPARTILHAMENTO DE BANCO DE DADOS**

**PARTÍCIPES**

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Procurador Chefe da Advocacia Setorial nos termos do art. 47, §2º da Lei Complementar n. 58/2006, ALERTE MARTINS DE JESUS, brasileiro, casado, CPF 440.607.261-68, OAB/GO 12.167, residente e domiciliado em Goiânia, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ 32.746.632/0001-95, situada na Rua 256 n.52, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-200, Goiânia-GO, representada por seu titular, Antônio Carlos de Souza Lima Neto, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF n. 296.812.918-08 e de outro lado, suas jurisdicionadas por força da Lei n. 17.257 de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, art. 9º, inciso XIII, alíneas “a”, “b”, “c”;

AGRODEFESA - AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, autarquia estadual, criada pela Lei n. 14.465, de 30 de dezembro de 2003, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 06.064.227/0001-87, com sede na Av. Circular, n.466 – Setor Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, Goiânia-GO, representada por seu Presidente, José Essado Neto, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF n. 015.866.531-72;

EMATER - AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA, autarquia estadual criada pela Lei estadual n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, derogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, com autonomia reconhecida pela Lei n. 19.376, de 30 de junho de 2016, inscrita no CNPJ (MF) 13.232.306/0001-15, com sede nesta capital, Rua 227-A, n. 331, Setor Leste Universitário, CEP 74.610-060, Goiânia-GO, representada por seu Presidente Pedro Leonardo de Paula Rezende, brasileiro, solteiro, CPF 969.524.901-91, residente e domiciliado nesta capital;

CEASA-GO - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIAS, sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 5.577, de 20 de outubro de 1975, e regulamentada pelo Decreto n. 70.502, de 11 de maio de 1972, inscrita no CNPJ sob n. 01.098.797/0001-74, com sede na rodovia BR 153, Km 5,5, Bairro Jardim Guanabara, Goiânia-GO, representada por seu presidente Cel. João Batista Freitas, brasileiro, casado, Coronel da Polícia Militar do Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 19.149 PM-GO, expedida em 06/10/16, nascido em 26/08/1968, natural de Orizona/GO, CPF. 469.829.811-34;

## 1 - Título do projeto

### COMPARTILHAMENTO DE BANCO DE DADOS

Estudos para o uso compartilhado de banco de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO.

## 2 - Resumo das condições do projeto (Justificativa)

O desenvolvimento rural e do agronegócio passa por uma transformação importante derivada da ampliação do acesso do homem do campo e empresas instaladas a novas tecnologias e acesso à informação. Com isso, buscar mecanismos tecnológicos que permitam a geração de valor e a competitividade dos diversos setores ligados aos Sistemas Agroindustriais – SAGs e à agricultura familiar é uma medida que se impõe ao se pensar em um agronegócio verdadeiramente forte e competitivo.

Segmentos de mercados tradicionais têm sido impactados por novos formatos de relacionamento com os clientes, prestação de serviços inovadores, criação e fornecimento de produtos de forma compartilhada. A influência da velocidade da informação conduziu a sociedade e suas interrelações a modelos totalmente disruptivos. Grandes estruturas organizacionais com processos burocráticos rígidos e mapeados têm perdido espaço para empresas e negócios que funcionam sobre os pilares da informação, ágeis, altamente eficientes e com crescimento exponencial.

No Agronegócio o cenário não é diferente. A atuação Governamental de forma transparente, efetiva e organizada permitirá ao produtor, à agroindústria e aos agentes integrantes da logística no agronegócio a obtenção de melhores resultados em seus empreendimentos. Restaurar-se-á a confiança institucional, importante fator de segurança e desenvolvimento rural.

Neste projeto a SEAPA – Secretaria de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento e suas jurisdições por força da Lei n.17.257 de 25 de janeiro de 2011, derrogada pela Lei n. 20.417, de 08 de fevereiro de 2019, art. 9º, inciso XIII, alíneas “a”, “b”, “c”, AGRODEFESA – Agência Goiana de Defesa Agropecuária, EMATER - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária e CEASA – Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás atuarão de forma a compartilhar o uso do sistema de informação e base de dados para estudos e inteligência governamental voltadas à agricultura, pecuária, sanidade, pesquisa, extensão e abastecimento, visando efetivar a transparência de mercado, compartilhamento de resultados, levantamentos e estudos entre os Partícipes e sociedade.

Com a iniciativa busca-se otimizar o acesso à informação por parte dos diversos agentes governamentais para a elaboração de políticas públicas de resultado, que realmente atendam às necessidades dos diversos setores relacionados ao agronegócio. Da mesma maneira, atender-se-á ao clamor de desburocratização, tendo em vista que o compartilhamento dos bancos de dados e sistemas de informação permitirá aos agentes produtivos a atualização de informações, prestação de contas, emissão de documentos uma única vez, evitando-se o retrabalho.

O compartilhamento de informações em um nível de excelência nunca antes experimentado deve nortear as ações das equipes neste projeto. Ao final, com as entregas previstas o Estado de Goiás liderará o processo de inteligência voltada aos Sistemas Agroindustriais e agricultura familiar, propiciando destaque

à informação, redução de estruturas burocráticas e de custos, incremento da versatilidade e diversidade de fontes de conhecimento e cooperação.

### 3 – Objeto:

Elaboração do Projeto Executivo com vistas ao uso compartilhado dos bancos de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO.

### 4 - Necessidades básicas do trabalho a ser realizado

4.00 – Publicação do Termo de Cooperação Técnica

4.01 – Formação da equipe para elaboração do Projeto Executivo

4.02 – Publicação de ato formal de designação da equipe;

4.03 – Diagnóstico dos sistemas em operação e banco de dados disponíveis;

4.04 – Definições de níveis de acesso iniciais;

4.05 – Elaboração de projeto executivo constando:

4.05.1 – Plano de contratações de pessoas e serviços;

4.05.2 – Plano de aquisições

4.05.3 – Cronograma

4.06 – Entrega do Projeto Executivo (Termo de Referência)

### 5 - Descrição do projeto

Elaboração conjunta de Projeto Executivo (Termo de Referência) para contratações de pessoas e serviços, aquisições e demais atividades com vistas ao uso compartilhado do sistema de informação e base de dados da SEAPA, AGRODEFESA, EMATER e CEASA/GO.

#### 5.1 - Cronograma básico do projeto

Nome da Tarefa	Duração * (estimativa em dias úteis)	Início	Término
Assinatura e Publicação do Termo de Cooperação Técnica	1 dia	Seg 15/07/19	Ter 16/07/19
Formação da equipe para elaboração do projeto executivo;	4 dias	Ter 16/07/19	Sex 19/07/19
Publicação de ato formal de designação da equipe;	4 dias	Seg 22/07/19	Sex 26/07/19
	10 dias		

Diagnóstico dos sistemas em operação e banco de dados disponíveis;		Sex 26/07/19	Sex 09/08/19
Definições de níveis de acesso iniciais;	5 dias	Seg 12/08/19	Sex 16/08/19
Elaboração de projeto executivo;	30 dias	Seg 19/08/19	Sex 27/09/19

\* A previsão foi realizada com prazos a contar da publicação do Termo de Cooperação Técnica e poderá variar conforme a data de início.

## 5.2 - Recursos

As despesas pertinentes à consecução do objeto acordado tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamento, diárias, comunicação entre os órgãos, recursos tecnológicos e outras que se fizerem necessárias correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, não envolvendo a transferência de recursos financeiros.

Destaca-se que, no caso de ocorrência de despesas, as partes acordantes assumirão os custos inerentes às atividades, segundo a sua regulamentação e entendimentos prévios e específicos para cada caso, consignadas em instrumentos específicos, os quais obedecerão a legislação vigente.

## 5.3 – Obrigações Específicas:

Nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Cooperação os partícipes assumem as seguintes obrigações específicas:

### 1. Compete à SEAPA-GO:

1. disponibilizar o acesso a sistemas de informação aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de desenvolver estudos conjuntos para elaboração do Projeto Executivo com vistas ao uso compartilhado dos bancos de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO;
2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos do segmento agropecuário, defesa agropecuária, pesquisa, extensão e abastecimento sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

### 2. Compete à AGRODEFESA:

1. disponibilizar o acesso a sistemas de informação aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de desenvolver estudos conjuntos para elaboração do Projeto

Executivo com vistas ao uso compartilhado dos bancos de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO;

2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos de defesa agropecuária, sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

3. Compete à EMATER;

1. disponibilizar o acesso a sistemas de informação aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de desenvolver estudos conjuntos para elaboração do Projeto Executivo com vistas ao uso compartilhado dos bancos de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO;
2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos do segmento agropecuário, defesa agropecuária, pesquisa, extensão e abastecimento sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

4. Compete à CEASA-GO;

1. disponibilizar o acesso a sistemas de informação aos demais partícipes para subsidiar o cumprimento do objetivo específico de desenvolver estudos conjuntos para elaboração do Projeto Executivo com vistas ao uso compartilhado dos bancos de dados da SEAPA, EMATER, AGRODEFESA e CEASA-GO;
2. disponibilizar informações e conhecimentos técnicos do segmento agropecuário, defesa agropecuária, pesquisa, extensão e abastecimento sob seu domínio;
3. disponibilizar servidores para composição do Grupo de Trabalho para cumprimento do objeto;
4. disponibilizar infraestrutura física e tecnológica para a realização de reuniões, workshops e palestras;

#### **5.4 – Sigilo das Informações:**

Ficam vedadas a reprodução, cessão, doação, repasse e exploração das informações fornecidas pelos partícipes e, também, de qualquer outro dado disponibilizado entre as partes, para fins diversos daqueles que não sejam a estrita finalidade pactuada neste instrumento, sob pena de cancelamento sumário deste Acordo, cabendo observar o que prescreve a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei Estadual n. 18.025, de 22 de maio de 2013 e suas respectivas regulamentações.

#### **6 – Assinaturas:**

Pela SEAPA:

Antônio Carlos de Souza Lima Neto  
Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Pela AGRODEFESA:

José Essado Neto  
Presidente da AGRODEFESA

Pela EMATER:

Pedro Leonardo de Paula Rezende  
Presidente da EMATER

Pela CEASA:

Cel. João Batista de Freitas Lemes  
Presidente CEASA/GO



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA NETO, Secretário (a) de Estado**, em 02/07/2019, às 07:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Presidente**, em 02/07/2019, às 17:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 08/07/2019, às 15:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO BATISTA DE FREITAS LEMES, Presidente**, em 10/07/2019, às 08:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7895118** e o código CRC **DE7A1BB6**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 256 Qd.117 Lt. - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74000-000 -  
GOIANIA - GO 0- S/C



Referência: Processo nº 201917647000032



SEI 7895118